



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

ANEXO II
Modalidade de Concorrência: REGIONALIZADO II
(Submodalidade - Concorrência entre as Regiões Administrativas)

1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

CONCORRÊNCIA ENTRE RAS						
MÓDULOS	Vagas Gerais	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Cotas PCD	Valor máximo por projeto	Valor Total por Módulo
Módulo I	20	13	6	3	R\$ 100.000,00	R\$ 4.200.000,00
Módulo II	19	13	6	3	R\$ 200.000,00	R\$ 8.200.000,00
TOTAIS	39	26	12	6	NÃO SE APLICA	R\$ 12.400.000,00

- 1.1. Este Anexo contempla a destinação de recursos financeiros conforme a seguinte divisão:
- 1.1.1. São 39 (trinta e nove) vagas para concorrência geral entre Regiões Administrativas;
- 1.1.2. São 26 (vinte e seis) vagas para cotas para Pessoa Negra entre Regiões Administrativas;
- 1.1.3. São 12 (doze) vagas para cotas para Pessoas Indígenas entre Regiões Administrativas;
- 1.1.4. São 6 (seis) vagas para cotas para Pessoas com Deficiência entre Regiões Administrativas;
- 1.2. O valor total disponibilizado para esta modalidade é de **R\$ 12.400.000,00** (quinze milhões de reais).

2. OBJETO

- 2.1. Este Anexo tem como objeto a seleção de projetos culturais a serem realizados nas seguintes Regiões Administrativas do Distrito Federal: **Águas Claras (RA XX), Arnieiras (RA XXXIII), Candangolândia (RA XIX), Cruzeiro (RA XI), Gama (RA VII), Guará (RA X), Jardim Botânico (RA XXVII), Núcleo Bandeirante (RA VIII), Park Way (RA XXIV), Riacho Fundo (RA XXII), SIA (RA XXXII), Sobradinho (RA V), Sobradinho II (RA XXVIII), Sudoeste/Octogonal (RA XVI), Taguatinga (RA IX), Vicente Pires (RA XXX), Vila Telebrasil (RA XXXIV), Vila Planalto (RA XXXV), 26 de Setembro (RA XXXVI), Ponte Alta (XXXVII).**
- 2.2. Os proponentes poderão apresentar **projetos livres**, podendo propor quaisquer formatos, atividades ou ações, desde que envolvam uma ou mais áreas culturais mencionadas no item 1.1 do Edital. A área cultural predominante deverá ser informada no formulário de inscrição.
- 2.3. Esses projetos devem promover a produção, formação e fruição cultural nas localidades indicadas, abrangendo as áreas culturais previstas no Edital.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS (APLICÁVEIS A TODAS AS LINHAS DESTE ANEXO)

- 3.1. O projeto deverá ser obrigatoriamente executado na Região Administrativa de residência do proponente.
- 3.2. O proponente deverá apresentar comprovante de residência atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data de inscrição, em nome do próprio proponente.
- 3.3. Para projetos da Área de Radiodifusão:
- 3.3.1. É vedada a inscrição de projetos por colaboradores voluntários da SECEC/DF, seus cônjuges e parentes até terceiro grau.
- 3.3.2. Proponentes deverão apresentar declaração de que não possuem vínculo voluntário com a SECEC/DF, devendo ser utilizado modelo de declaração constante no Anexo VIII.

4. QUESITOS ESPECÍFICOS (APLICÁVEIS A TODAS AS LINHAS DESTE ANEXO)

- 4.1. Alcance e relevância dos projetos propostos - Analisar se o projeto atinge adequadamente o público-alvo e gera impacto artístico relevante. **Pontuação máxima: 10 pontos;**
- 4.2. Originalidade do projeto - Avaliar aspectos de inovação e contribuição para o cenário artístico-cultural, considerando estilo, linguagem, técnica, metodologia e abordagem temática. **Pontuação máxima: 10 pontos.**

5. MODALIDADES E SUBMODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

5.1. Modalidade Regionalizada:

- 5.1.1. Nesta modalidade, poderão concorrer proponentes, pessoa física ou jurídica, com registro válido no Cadastro de Entes e Agentes Culturais – CEAC, residentes nas Regiões Administrativas relacionadas no item 2.1 deste Anexo. Os projetos deverão ser desenvolvidos obrigatoriamente na região de residência declarada pelo proponente no ato da inscrição, respeitando o objetivo de fomentar a produção e a fruição cultural local.
- 5.1.2. Para esta modalidade, os projetos concorrerão de acordo com faixas de valores definidas como Módulo I e Módulo II, conforme o valor indicado no ato da inscrição. Cada proponente deverá escolher a faixa/módulo adequado ao seu projeto, sendo vedada qualquer alteração após o encerramento das inscrições:
- 5.1.2.1. Módulo I - destinado a projetos que solicitem o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com 42 (quarenta e duas) vagas disponíveis.
- 5.1.2.2. Módulo II - destinado a projetos que solicitem o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com 41 (quarenta e uma) vagas disponíveis.

5.2. Submodalidades:

5.2.1. Concorrência entre Regiões Administrativas

- 5.2.1.1. Nesta submodalidade, os proponentes concorrerão às vagas destinadas à concorrência geral entre todas as Regiões Administrativas listadas no item 2.1 deste Anexo.
- 5.2.1.2. A concorrência será dividida entre os Módulos I e II, de acordo com o valor indicado no ato da inscrição, conforme descrito no item 5.1.2 deste Anexo.
- 5.2.1.3. A seleção será feita entre todos os projetos inscritos nesta submodalidade, observando-se os critérios de avaliação estabelecidos no Edital.

6. ORIENTAÇÕES SOBRE MODALIDADE E SUBMODALIDADE

- 6.1. O proponente deverá apresentar comprovante de residência atualizado conforme as exigências previstas no Edital.
- 6.2. Cada proponente deverá optar por apenas uma submodalidade de concorrência.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 7.1. A execução dos projetos deverá ter início a partir de abril do ano subsequente à publicação deste edital.
- 7.2. Projetos que estimem público superior a 200 (duzentas) pessoas deverão observar as seguintes normas:
 - 7.2.1. Lei Distrital nº 5.610/2016, que estabelece diretrizes para segurança em eventos;
 - 7.2.2. Decreto nº 37.568/2016, que regulamenta procedimentos para realização de eventos;
 - 7.2.3. Instrução Normativa nº 89/2016 do SLU, que define regras para limpeza urbana e destinação de resíduos sólidos em eventos públicos.

Atenciosamente,

Brasília/DF, 03 de setembro de 2026

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA - Matr.1727696-9, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 03/09/2026, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **213280126** Código CRC: **085D0751**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF